Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12530 — ATLAS HOLDINGS / KPS / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/4073)

1. Em 14 de julho de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Atlas FRM LLC («Atlas Holdings», Estados Unidos),

— KPS Capital Partners, LP («KPS», Estados Unidos).

A Atlas Holdings e a KPS vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum recém-criada através da transferência das atividades de algumas empresas atualmente em carteira.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Atlas Holdings é uma sociedade de investimento privada. A Atlas Holdings e os seus fundos associados detêm e exploram uma carteira de empresas ativas em diversos setores industriais e transformadores. A Atlas Holdings opera nos Estados Unidos no setor das baterias e do armazenamento de energia através do grupo Edison, que inclui as seguintes empresas cujas atividades serão transferidas para a empresa comum recém-criada: Stryten Energy LLC, Element Resources DE LLC, Motrex LLC e respetivas filiais (todas nos Estados Unidos),

— A KPS é uma sociedade de investimento privada que realiza investimentos em participações de controlo em empresas transformadoras e industriais em diversos setores. A KPS controla indiretamente a C&D Technologies Inc. (Estados Unidos), uma empresa ativa no fabrico de baterias e de soluções de armazenamento de energia, bem como no fornecimento dos serviços relevantes, destinadas a aplicações industriais e comerciais, cujas atividades serão transferidas para a empresa comum recém-criada.

3. As atividades da empresa comum recém-criada consistirão nas atividades do grupo Edison e da C&D Technologies Inc., ou seja, no fabrico de baterias e de soluções de armazenamento de energia e no fornecimento dos serviços relevantes. A empresa comum deverá realizar as suas atividades principalmente nos Estados Unidos, no Canadá, no México e na China, desenvolvendo atividades mais limitadas no resto do mundo, incluindo o EEE.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), relativo ao controlo das concentrações de empresas, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.12530 — ATLAS HOLDINGS / KPS / JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË